



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2022- PREF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA AS CRECHES ESCOLAS ACONCHEGO E ACALANTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1149/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2022

HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2022

EMPRESA: DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME

ENDEREÇO: ENDEREÇO - JOSÉ ZALESKI, 992 - CAPÃO RASO - CURITIBA - PR - CEP 81130-060

CNPJ: 28.854.349/0001-00

TELEFONE: 041 3049-2649 FAX 041 3049-2849

EMAIL: dominobrinquedo@hotmail.com

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vieitas, 88, Centro, São Sebastião do Alto /RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr(ª). MARIA DE FATIMA LIMA LATINI BOTELHO, nos termos do Decreto Municipal nº 1.786/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA AS CRECHES ESCOLAS ACONCHEGO E ACALANTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022., segundo critérios estabelecidos no EDITAL 32/2022 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Álif Rodrigues da Silva, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela EMPRESA DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o 28.854.349/0001-00, representada por Graciela Vivian Rozendo Saskoski, portador(a) da carteira de identidade nº RG-M8.432.303-9 SSP-PR e do CPF nº 058.594.009-69, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Balanço Bebê Ref: 67EXC Diversão e segurança para hora da brincadeira Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV que podem ficar exposto ao tempo sem perder a qualidade de coloração. Cores variadas. Medidas: 0,36 x 0,36 x 0,45 cm	UND	2	159,00	318,00
5	Piscina De Bolinhas 1,50 x 1,50 Ref: 370EXC Produzido com material vinílico, XP 500. Estrutura: Fabricada em aço galvanizado, que proporciona durabilidade e não riscas a pintura. Colunas:Revestidas com isotubos blindados de alto impacto,	UND	2	688,00	1.376,00

PPRB



	<i>que proporcionam maior segurança e possuem uma "tampinha" no final para não riscar o chão. Rede lateral :Multicolorida. Laterais: 4 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma, recoberta com uma capa vinílica XP50 colorida. Possuem "pezinhos" para lona não entrar em contato ao chão. Toldo:Produzido com lona colorida XP50 e um reforço interno para não rasgar no processo de montagem e desmontagem. Medidas:1,50 x 1,50</i>				
6	<i>Saco De Bolinhas 500 Unidades Ref: 466EXC Confeccionado em plástico polietileno, 100% virgem , material atóxico, possuem cores vivas. Embalegem com 500 unidades. Medida da bolinha 0,76 mm de diâmetro.</i>	UND	2	303,00	606,00
7	<i>Kit Big Tand Ref: 236EXC Exercitar a criatividade e coordenação motora nunca foi tão divertido! Confeccionado em material de injeção plástica. Cores variadas. Quantidade:250 peças</i>	UND	2	179,00	358,00
8	<i>Kit Big Formas Ref: 234EXC Ideal para trabalhar a concentração e criatividade. Confeccionado em material de injeção plástica. Cores variadas. Quantidade: 212 peças</i>	UND	2	188,00	376,00
9	<i>Bandinha Rítmica 20 Instrumentos Ref: 72EXC Confeccionado em madeira de material de baixa sonoridade no total de 20 instrumentos musicais sendo : Surdão,Surdo,Tambor,Chocalhos de alumínio,Flauta doce,Ovinho de alumínio ,Ganzá de alumínio, Conguê de coco,Campanelas,Guiços, Sino,Clave de rumba, Maracás,Afoxé,Platinelas,Caxixi,Reco Reco, Pandeiro com pele pastoril e triângulo.</i>	UND	2	607,00	1.214,00
10	<i>Kit cozinha Completa Uma representação lúdica de elementos do dia a dia. Exercita a imaginação e a criatividade. Ideal para escola e espaço infantil. Disponível nas cores (azul, amarelo ,vermelho,rosa,laranja) Confeccionado em plástico.</i>	UND	2	215,00	430,00
11	<i>Maleta Minhas Ferramentas Ref: 414MT 1 Maleta Interativa / 1 Serrote / 1 Régua de Nivel / 1 Régua Esquadro / 1 Martelo / 1 Alicante / 1 Chave de Fenda / 1 Chave Inglesa / 1 chave Combinada / 1 pá / 2</i>	UND	2	60,89	121,78



	<i>Pregos e 2 Parafusos Kit completo de ferramentas super coloridas para criar, montar e desmontar! Maleta Interativa: Martele os pregos / Parafuse e desparafuse Incentiva: -Aprendizado pela imitação, - Imaginação , -Resolução de problemas, - Conhecimento Geral e Expressão e comunicação, - coordenação motora</i>				
12	<i>Kit Cozinha Utensílios Completa Panela Panela de Pressão Frigideira Liquidificador Batedeira Pratos Colher Garfos Copos Geladeiras Fogão Microondas Legumes Ovos Assadeira de bolo Conchas Frutas Jarra de suco</i>	UND	6	334,00	2.004,00
13	<i>Barraca /Cabana Ref: P7000CB 2 fantoques borboleta acompanham a cabana além do tapete. A cabana é em tecido e madeira, vem desmontada e é super fácil de montar.</i>	UND	2	461,55	923,10
TOTAL GERAL R\$ 7.726,8800 (sete mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)					

1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da certidão negativa referente ao FGTS e a RECEITA FEDERAL.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Sec. Mun. de Educação e Cultura;

5.2. O valor mensal a ser pago ao contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

6. A EMPRESA obriga-se a:

6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando



ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Município**;

6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da EMPRESA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **Município** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao acordado.

6.4.1. A inadimplência da EMPRESA com referência a esses encargos não transferem ao **Município** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **Município**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.6. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;

6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.

6.9. Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;

6.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;

6.11. Mobilizar quantidade de recursos necessários à execução dos serviços;

6.12. Cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.13. Declarar ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;

7. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela EMPRESA, que resulte no ajuizamento de reclamação



trabalhista, com a inclusão do Município de São Sebastião do Alto, no polo passivo como responsável subsidiário, o **Município poderá reter**, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

7.1. A retenção prevista no **item 7** será realizada na data do conhecimento pelo **Município** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.

7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.

7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no **item 7.2.** o **Município** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.

7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme **item 7** poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.

8. O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, **entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas** – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela **Sec. Mun. De Educação**. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

8.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.

8.4 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 8, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.



8.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. A EMPRESA deverá encaminhar à Sec. Mun. de Educação e Cultura, **até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

8.7.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a EMPRESA deverá disponibilizar os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Fica a EMPRESA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e **Receita Federal do Brasil**.

8.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS **ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. A EMPRESA terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

10. A EMPRESA poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de São Sebastião do Alto** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de São Sebastião do Alto** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


- 15.1. Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;
- 15.2. Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;
- 15.3. Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;
- 15.4. Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.


Álif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

GRACIELA VIVIAN ROZENDO
SASKOSKI:05859400969

Assinado de forma digital por
GRACIELA VIVIAN ROZENDO
SASKOSKI:05859400969
Dados: 2022.05.26 09:34:03 -03'00'

DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA-ME
CONTRATADA


MARIA DE FATIMA LIMA LATINI BOTELHO
Responsável pelo Órgão Gerenciador